

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012 CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 022 de 18 de julho de 2007.

ALTERA O DECRETO Nº 035 DE 12 DE JULHO DE 2005 **OUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante. Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 246, de 09 de novembro de 2001 e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 035 de 12 de Julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a seguir nominados:

I - Representantes do Governo:

a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social:

Titular: Kathiuca Bertollo

Suplente: Gessi Salete Pozzer Mocellin

Titular: Nestor Rossini Suplente: Eliane Zanotto

b) Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura Industria e Comércio:

Titular: Moisés Grizzon

Suplente: Marcos Roberto Grizzon

Um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: Tânia Maria Rech Baptista Suplente: Elisiana wathier Oliboni

II - Representante da Sociedade Civil:

a) Um representante da Sociedade dos Clube de Mães:

Titular: Irene Munerol Suplente: Irez Gonzatti

b) Um representante das APPs:

Titular: Janete Degasperi

Suplente: Vanderlei José Herbert

c) Um representante do Grupo de Idosos:

Titular: Walter Galeli Suplente: Élide Meneghetti

d) Um representante da Pastoral:

Titular: Deorides Zarbieli Suplente: Odete Nietsche

Art 3º - O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito, não constituindo ônus ao Erário Público Municipal, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCECLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certifico que o presente D processo Leitatório · fol publicado no mural público desta prefetura

municipal, de 15 102 102 at 3/102102 contome Lei Municipal nº 008/97 de 31/01/19